Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CNPJ 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax. 622-1964
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ solar.com.br

LEI Nº 2448 de 14 de março de 2002.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a isentar do pagamento de Taxas os pscicultores do Município e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica isento de pagamento de taxa no Município os pscicultores que repovoarem os rios com espécies nativas da região.

Parágrafo Único – A fiscalização do que trata o artigo anterior será da Secretaria Municipal do meio Ambiente.

Art. 2º- Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 (catorze) dias do mês de março de 2002.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal